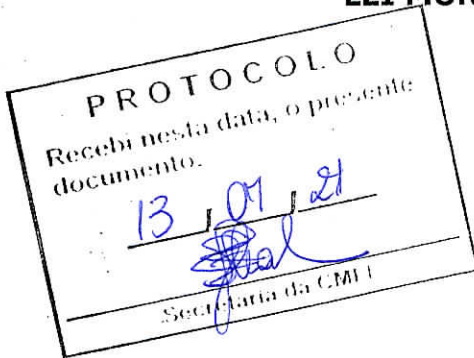




PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 12 DE JULHO DE 2021.



Dispõe sobre a alteração do Inciso I e II do Art. 7º, da Lei Municipal nº 803/2010, que Criou o Conselho Municipal de Esporte do Município de Frei Inocência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência – Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado os Incisos I e II do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 803, de 05 de abril de 2010, que Criou o Conselho Municipal de Esporte do Município de Frei Inocência.

Art. 2. Os Incisos I e II do Art. 7º, da Lei Municipal nº 803, de 05 de abril de 2010, que Criou o Conselho Municipal de Esporte do Município de Frei Inocência, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

I – representantes do Poder Governamental;

a - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

c - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – representantes da Sociedade Civil;

a - Representante de Entidade representante da Criança e Adolescente;

b - Representante do Esporte Amador;

c - Representante dos Grupos de Idosos;

d - Representante dos Deficientes.




**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 16.945.990/0001-70

Art.3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Inocência/MG, 12 de JULHO de 2021.



JIMMY GOULART DUTRA

Prefeito Municipal de Frei Inocência